

fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em janeiro de 2021.

Portaria DRE-65, de 23-10-2020

Dispõe sobre aprovação de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Lins, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997, Indicação CEE 09/1997, Deliberação CEE 144/2016, Indicação CEE 175/2019, Indicação CEE 180/2019, Deliberação CEE 177/2020 e demais normas vigentes, à vista do Seduc-PRC-2020/48653, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Técnica Mite - Lins, CIE 448618, situada à Rua Tomé de Souza, 139, Jardim Santa Clara, CEP 16402-117, Lins/SP, mantida por Mite Prestação de Serviços de Cursos de Automação em Eleticidade Ltda – ME, CNPJ 08.178.856/0001-63, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino 18, de 31-10-2018, publicada no D.O. de 02-11-2018, página 52.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Lins, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em janeiro de 2021.

Portaria DRE-66, de 23-10-2020

Dispõe sobre aprovação de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Lins, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997, Indicação CEE 09/1997, Deliberação CEE 144/2016, Indicação CEE 175/2019, Indicação CEE 180/2019, Deliberação CEE 177/2020 e demais normas vigentes, à vista do Seduc-PRC-2020/48667, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Apae de Promissão, CIE 190263, situada à Rua Genaro Sammarco 637, Centro, CEP 16370-000, Promissão/SP, mantida por Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Apae de Promissão, CNPJ 49.859.838/0001-24, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 07-07-1999, publicada no D.O. de 08-07-1999, p.11.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Lins, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em janeiro de 2021.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI-MIRIM

Comunicado

O Dirigente Regional de Ensino torna público a classificação do 9º Credenciamento Emergencial dos candidatos avaliados e indicados para atuar nas escolas do Programa de Ensino Integral, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1164 de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1191, de 28-12-2012, no Decreto 59.354, de 15-07-2013, na Resolução SEDUC 04/2020 e na Instrução COPED/CGRH/CITEM de 03-02-2020, conforme segue:

FAIXA II – Candidatos à função de professor classificados na Diretoria de Ensino:

A – Professores – categoria a e F – Licenciados;

B – Professores – Categoria o - Licenciados;

FAIXA II – Função: Professor Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio

A – Professores – categoria a e F – Licenciados – Diretoria de Ensino- Região de Mogi Mirim;

Nº de Classificação	Nome	CPF	Disciplina	Assiduidade	Nota de Atividade de Sala de Aula	Nota final	Critério de Desempate: Pontuação na Diretoria de Ensino
1	Odílio Faria de Souza	417.133.968-58	LPI Inglês	4,5		4	8,5

B – Professores – Categoria o - Licenciados;

Nº de Classificação	Nome	CPF	Disciplina	Assiduidade	Nota de Atividade de Sala de Aula	Nota final	Critério de Desempate: Pontuação na Diretoria de Ensino
1	Leticia Inácio Figueiredo	369.783.558-01	História	5		4	9
2	Luana Gabriele da Silva Anella	336.385.888-40	Química	4,5		4	8,5

FAIXA III – Função: Professor Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio

A – Professores – categoria a e F – Licenciados – Outra Diretoria de Ensino;

Nº de Classificação	Nome	CPF	Disciplina	Assiduidade	Nota de Atividade de Sala de Aula	Nota final	Critério de Desempate: Pontuação na Diretoria de Ensino
1	Dagmar Eugênio Alves da Silva	056.186.548-57	Geo/Hist	5		4	9
2	Roberta Campelo Rodrigues da Silva	308.809.148-40	LPI Inglês	5		4	9

Inscrições Indeferidas:

CPF	MOTIVO
267.123.848-77	item II, artigo 3º, Resolução SEDUC 04/2020
171.948.368-07	item II, artigo 3º, Resolução SEDUC 04/2020
022.845.228-74	Não atendimento ao item B – Documentos necessários – Edital publicado em D.O. de 10-10-2020
154.643.928-58	Não atendimento ao item e – Documentos necessários – Edital publicado em D.O. de 10-10-2020

(Publicado novamente por ter saído com incorreções).(Comunicado de 23-10-2020)

Extrato de Contrato

Ordem de Serviço: 03/2020 – DEMGM
Processo: Seduc-Prc-2020/18035 - DEMGM
Contratante: Diretoria de Ensino - Região de Mogi Mirim
CNPJ: 46.384.111/0096-00
Contratada: NR Soluções Ltda
CNPJ: 08.505.031/0001-06
Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção Ou Conservação- Hidráulica- Esgoto- Substituição de Rede Hidráulica e na Rede- Na EE Luiz Bortoletto.
Tipo de Licitação: Dispensa de Licitação.
Valor Total do Contrato: R\$ 32.340,00
Fonte de Recurso: 001002007
Natureza da Despesa 33903979
Data da Assinatura da Ordem de Serviço:02/10/2020

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PENÁPOLIS

Comunicados

Ordem de Execução de Serviço 011/2020.
Processo 43563/20.
De acordo com a autorização do Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino de Penápolis, Av. Álvaro Gomes 181-A, Residencial Monreal, fica a Empresa R3 Engenharia e Projetos Ltda, estabelecida à Rua Sete de Dezembro, 25 - Centro - Birigui - São Paulo - autorizada a prestar os serviços de manutenção elétrica para EE José Carlos da Silva, com fornecimento de todo material necessário, conforme proposta inserida no processo e que fica fazendo parte integrante desta ordem de execução de serviço.
1 - Pela execução dos serviços ora contratados, será pago à contratada, a importância de R\$ 29.342,00.
2 - O pagamento será feito em 30 dias após o término da execução do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal e atestado de prestação e liberação, emitido pela (área demandante) e onerará a UGE 080352 no exercício vigente.
3 - A presente Ordem de Execução de Serviço se rege com respaldo no inciso IV do artigo 24 da lei 8666 de 21-06-1993, alterada pela Lei 8.883/94 e pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2.018, combinada com a Lei Estadual 6544/89 e a Resolução SE-33 de 01-04-2003, publicada no D.O. de 02-04-2003, e será realizado em regime de empreitada, por preço global, sem reajustamento.
4 - O serviço a que se refere esta Ordem de Execução de Serviço deverá ser prestado em até 30 dias, após assinatura desta O.S. e publicação no D.O.
5 - Não sendo concluídos os serviços dentro do prazo fixado na cláusula anterior, será aplicada a contratada a multa prevista na Resolução SE. 33/2003.
6 - A presente Ordem de Execução de Serviço poderá sofrer alterações, nos termos dos artigos 50 e 62 da Lei 6.544/89, de 22/11/89 e artigo 60 e 65 da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis Federais 8883/94 e 9648/98.

Portaria DRE-67, de 23-10-2020

Dispõe sobre aprovação de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Lins, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997, Indicação CEE 09/1997, Deliberação CEE 144/2016, Indicação CEE 175/2019, Indicação CEE 180/2019, Deliberação CEE 177/2020 e demais normas vigentes, à vista do Seduc-PRC-2019/11378, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações introduzidas no Regimento da EE Prof. Walter Cardoso Galati, CIE 909312, situada à Rua Joaquim Francisco Valente 633, Jardim Tangará, CEP 16400-000, Lins/SP, situada à Rua Rio Branco 1134, Centro, CEP 16400-086, Lins/SP,

Artigo 2º - As alterações de que trata a portaria referem-se aos Artigos: 31, § 7º; 76 e 79 (inclusão), do Regimento Escolar aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino 37, de 17-10-2019, publicada no D.O. de 18-10-2019, p.95.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Lins, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em janeiro de 2021.

Portaria DRE-68, de 23-10-2020

Dispõe sobre aprovação de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Lins, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997, Indicação CEE 09/1997, Deliberação CEE 144/2016, Indicação CEE 175/2019, Indicação CEE 180/2019, Deliberação CEE 177/2020 e demais normas vigentes, à vista do Seduc-PRC-2019/09132, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações introduzidas no Regimento da EE Pe. Eduardo Rebouças de Carvalho, situada à Rua Antonio Ferrer Platero 550, Parque Alto da Boa Vista, CEP 16402-146, Lins/SP.

Artigo 2º - As alterações de que trata a portaria referem-se aos Artigos: 29, § 10º; 42, Inciso I; 74 e 75 (inclusão), do Regimento Escolar aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino 25, de 08-10-2019, publicada no D.O. de 09-10-2019, p.27.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Lins, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em janeiro de 2021.

9 - A Administração está amparada pelo artigo 51 da Lei Estadual 6544/89.

10 - Quaisquer questões ou dúvidas oriundas desta Ordem de Execução de Serviço serão dirimidas no foro da Capital do Estado de São Paulo.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PINDAMONHANGABA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-10-2020

Autorizando, com base na Deliberação CEE 101/2010 e no Parecer CEE 109/2020DOE 16-04-2020, Natália Fernandes Azevedo Gregório, RG: 56.820.844-4, do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP/Bauru, a realização do estágio supervisionado remoto junto a Escola Estadual Ryoiti Yassuda, jurisdicionada à Diretoria de Ensino - Região de Pindamonhangaba, por meio de atividades de ensino não presenciais, a partir da data da publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-10-2020

Autorizando, com base na Deliberação CEE 101/2010 e no Parecer CEE 109/2020 D.O. 16-04-2020:

Helen Cristiane Carlota Pires, RG 52.206.464-4; Milena Aparecida de Oliveira Paula, RG 52.554.941-9; e Raissa Caroline Ramos de Jesus, RG 38.678.826-1, do curso de Psicologia, do Centro Universitário Salesiano de São Paulo – Unidade de Ensino de Lorena, a realização do estágio supervisionado remoto junto à Escola Estadual Ryoiti Yassuda, jurisdicionada à Diretoria de Ensino - Região de Pindamonhangaba, por meio de atividades de ensino não presenciais, a partir da data da publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-10-2020

Autorizando, com base na Deliberação CEE 101/2010 e no Parecer CEE 109/2020DOE 16-04-2020, Marcos Manoel da Silva, RG 45.293.801-6, do curso de Geografia, do Centro Universitário Internacional - Uninter, a realizar estágio supervisionado remoto junto à Escola Estadual Professor João Martins de Almeida, jurisdicionada à Diretoria de Ensino - Região de Pindamonhangaba, por meio de atividades de ensino não presenciais, a partir da data da publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRASSUNUNGA

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 23-10-2020

Homologando, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Gestão para o quadriênio de 2019 a 2022 da seguinte escola estadual: E.E Altimira Pinke, em Leme.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO CARLOS

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-10-2020

Designando, de acordo com o Artigo 67, da Lei 8.666/93, a partir desta data, o responsável pelo contrato de Serviços Contínuos de Apoio aos Alunos com Deficiência que apresentam limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado para Unidades Escolares jurisdicionadas à Diretoria de Ensino - Região de São Carlos, conforme segue:
Contrato: 004/2015; 001/18; 004/16;005/17;003/19;002/17 e 003/2020.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 23-10-2020

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9394/96, § 2º, do Artigo 29, das Normas Regimentais Básicas aprovadas pelo Parecer CEE-67/98, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento da Unidade Escolar, os Anexos/Plano Gestão das seguintes Escolas Estaduais:

- EE Capitão João Urias - Quadriênio 2019-2022 (Seduc/1058968/2019);
- EE Professora Carmen Mendes Carvalho - Quadriênio 2019-2022 (Seduc/1019785/2019).

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 23-10-2020

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9394/96, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento da unidade escolar, os Anexos/Plano Escolar das seguintes Escolas:

- Plano Escolar Quadriênio 2020-2023 - Colégio Integrado Sagrada Família - (Seduc-PRC-2020/41556);
- Plano Escolar Quadriênio 2020-2023 - Colégio Inovare - (Seduc-PRC-2020/47370);
- Centro Educacional Pinhalense – anexos 2020/Quadriênio 2017-2020 (Seduc/1459558/2019);
- Equilíbrio Escola de Ed. Especial (Apae de Tambaú) – anexos 2020/Quadriênio 2019-2022 (Seduc/1086509/2019);
- Dona Rosinha de Oliveira Escola de Ed. Especial (Apae de São João da Boa Vista) – anexos 2020/Quadriênio 2019-2022 (Seduc/1115696/2019);
- Colégio Scala – anexos 2020/Quadriênio 2019-2022 (Seduc/1005582/2019);
- Colégio Della Sant’ana – anexos 2020/Quadriênio 2019-2022 (Seduc/1108159/2019);
- Escola da Fundação Universitária Vida Cristã - Funvic – anexos 2020/Quadriênio 2019-2022 (Seduc/1606728/2019).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO VICENTE

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 23-10-2020

A Dirigente Regional de Ensino – Região de São Vicente, de acordo com o Decreto 64.881, de 22-03-2020, e nos termos do Parecer CEE 109/2020, de 15-04-2010, e do Documento Orientador - Possibilidade de Realização de Estágio Remoto de 28-08-2020, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a realização do Estágio Supervisionado Remoto dos alunos de Licenciatura em Ciências Biológicas da Unesp – Universidade Estadual Paulista: Ana Clara Sá Athayde, RG 38.419.592-1, a ser realizado na EE Antônio Luiz Barreiros e Jonas Gomes Pereira, RG 48.915.188-7, a ser realizado na EE Pastor Joaquim Lopes Leão.

Artigo 2º - O responsável pelo Estabelecimento de Ensino deve acompanhar, verificar, consultar e emitir Parecer das horas de estágio realizadas adequado às normas que foram baixadas pelo Conselho Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 11.788, conforme os documentos e registros elaborados pela Unidade Escolar.

Artigo 3 º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-10-2020

Designando, de acordo com o Decreto 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE

138/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo Seduc-PRC-2020/43269, os Supervisores de Ensino:

Rute Regina Garcia, RG 13.434.323;

Ana Paula Domingues Zacardi, RG 34.074.044-9;

Jacira Rodrigues Abud, RG 12.422.480-5.

Para, sem prejuízo das funções que exercem e sob a presidência da primeira, comporem a Comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos, instalações físicas e verificação de compatibilidade entre o Regimento Escolar e demais documentos, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de autorização para funcionamento do Ensino Médio e Ensino Médio Técnico Integrado ao Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico - Ambiente e Saúde junto ao Colégio Cenep - Integração Cursos Profissionalizantes Ltda, situado à Avenida Moreira César 459, Centro, Sorocaba/SP, mantido por Ângelo Cesar Carvalho, CNPJ 11.407.348/0001-14.

(Portaria 97)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAUBATÉ

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 23-10-2020

Processo Seduc-PRC-2020/48743 – PDDE/Educação Básica/ Primeira Parcela 2018

Interessado: Ceeja Monsenhor Cícero de Alvarenga, município de Taubaté

Assunto: Doação de bens móveis

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no Decreto 64.187, de 17-04-2019 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012.

Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA

Retificação do D.O. de 23-10-2020

Na página 23, Extrato de contrato, Contrato 014/20: Onde se lê: PROCESSO Nº: SEDUC-PRC-2020/44926; Leia-se: Processo Seduc-PRC-2020/47983.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS – 140, de 23-10-2020

Altera parcialmente o Anexo I, da Resolução SS-73, de 31-05-2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 01-06-2020, que dispõe sobre a “classificação das áreas de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde do Estado e respectivas fases”, frente à Pandemia Covid 19 e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:

O Plano São Paulo, instituído pelo Artigo 2º, do Decreto 64.994, de 28-05-2020;

A deliberação do Centro de Contingência registrada na Ata das reuniões ocorridas nos dias 6 e 7 de outubro de 2020;

O monitoramento das condições epidemiológicas e estruturais nas áreas de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde do Estado, em especial os indicadores aferidos nos últimos 14 dias, resolve:

Artigo 1º - O Anexo I, constante da Resolução SS 73, de 31-05-2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 01-06-2020, que dispõe sobre a classificação das áreas de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde do Estado e respectivas fases fica parcialmente retificado, na seguinte conformidade:

DRS	REGIAO	MUNICIPIO	FASE
DRS V - BARRETOS	Norte - Barretos	Altair	3
DRS V - BARRETOS	Norte - Barretos	Barretos	3
DRS V - BARRETOS	Norte - Barretos	Cajobi	3
DRS V - BARRETOS	Norte - Barretos	Colina	3
DRS V - BARRETOS	Norte - Barretos	Colômbia	3
DRS V - BARRETOS	Norte - Barretos	Guaiara	3
DRS V - BARRETOS	Norte - Barretos	Guaraci	3
DRS V - BARRETOS	Norte - Barretos	Jaborandi	3
DRS V - BARRETOS	Norte - Barretos	Olimpia	3
DRS V - BARRETOS	Norte - Barretos	Severínia	3
DRS V - BARRETOS	Sul - Barretos	Bebedouro	3
DRS V - BARRETOS	Sul - Barretos	Monte Azul Paulista	3
DRS V - BARRETOS	Sul - Barretos	Taiacu	3
DRS V - BARRETOS	Sul - Barretos	Taiúva	3
DRS V - BARRETOS	Sul - Barretos	Taquaral	3
DRS V - BARRETOS	Sul - Barretos	Terra Roxa	3
DRS V - BARRETOS	Sul - Barretos	Viradouro	3
DRS V - BARRETOS	Sul - Barretos	Vista Alegre do Alto	3

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 23-10-2020

SPDOC 125187/2016

Interessado: Insaude

Assunto: Qualificação como Organização Social de Saúde

Despacho G.S. 69311/2020.

Ciente do teor do Ofício encaminhado pela Interessada através de seu patrono, Dr. João Vicente Ferraz Paione e, considerando a necessidade de resguardar os interesses da Administração Pública, em caráter cautelar:

1- Defiro o pedido, ficando autorizada vistas e extração de cópias solicitadas, no âmbito deste Gabinete, nos termos do artigo 5º, inciso XXXIII e § 2º do artigo 216 da Constituição Federal, combinado com o artigo 12, Parágrafo Único da Lei 12.527/2011, que regula o acesso a informações, incidindo sobre órgãos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, com o devido pagamento das custas pelos interessados.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB-88, de 23-10-2020

Considerando a Deliberação CIB 72 de 28-09-2020, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do estado de São Paulo e abre a possibilidade de adesão ao Programa Dose Certa pelos municípios com população igual ou inferior a 270.000 habitantes;

Considerando a Deliberação CIB 82 de 27-08-2020, que aprova os municípios que optaram por aderir ou não ao Programa Dose Certa - PDC;

Considerando que, os municípios de Caragatatuba e Votorantim alteraram a opção de adesão ao PDC após a publicação da deliberação CIB 82;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 305ª reunião realizada em 22-10-2020 aprova e atualiza a relação dos municípios que optaram por aderir ou não ao Programa Dose Certa, conforme Anexos I, II e III.

ANEXO I							
Relação de municípios com população maior que 270 mil habitantes, não elegíveis ao Programa Dose Certa – PDC, que receberam a contrapartida financeira estadual para aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF.							
Código IBGE	MUNICÍPIOS	DRS	ESTIMATIVA POPULACIONAL CONSIDERADA				
350570	Barueri	Grande São Paulo	274.182	350500	Barão de Antonina	Bauru	3.469
350600	Bauru	Bauru	376.818	350510	Barbosa	Araçatuba	7.402
350950	Campinas	Campinas	1.204.073	350520	Bariri	Bauru	35.264
351060	Carapicuíba	Grande São Paulo	400.927	350530	Barra Bonita	Bauru	36.326
351380	Diadema	Grande São Paulo	423.884	350535	Barra do Chapéu	Sorocaba	5.724
351620	Franca	Franca	353.187	350540	Barra do Turvo	Registro	7.804
351870	Guarujá	Baixada Santista	320.459	350550	Barretos	Barretos	122.098
351880	Guarulhos	Grande São Paulo	1.379.182	350560	Barrinha	Ribeirão Preto	32.812
352310	Itaquaquecetuba	Grande São Paulo	370.821	350590	Batatais	Ribeirão Preto	62.508
352590	Jundiaí	Campinas	418.962	350620	Bento de Abreu	Araçatuba	2.982
352690	Limeira	Piracicaba	306.114	350630	Bernardino de Campos	Marília	11.169
352940	Mauá	Grande São Paulo	472.912	350635	Bertioga	Baixada Santista	63.249
353060	Mogi das Cruzes	Grande São Paulo	445.842	350640	Bilac	Araçatuba	8.034
353440	Osasco	Grande São Paulo	698.418	350650	Biriqui	Araçatuba	123.638
353870	Piracicaba	Piracicaba	404.142	350660	Biritiba-Mirim	Grande São Paulo	32.598
354100	Praia Grande	Baixada Santista	325.073	350670	Boa Esperança do Sul	Araraquara	14.923
354340	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	703.293	350680	Bocaina	Bauru	12.329
354780	Santo André	Grande São Paulo	718.773	350690	Bofete	Bauru	11.730
354850	Santos	Baixada Santista	433.311	350700	Boituva	Sorocaba	60.997
354870	São Bernardo do Campo	Grande São Paulo	838.936	350710	Bom Jesus dos Perdões	Campinas	25.448
354980	São José Do Rio Preto	São José Do Rio Preto	460.671	350715	Bom Sucesso de Itararé	Sorocaba	3.968
354990	São José Dos Campos	Taubaté	721.944	350720	Borá	Marília	838
355030	São Paulo	Grande São Paulo	12.252.023	350730	Boracéia	Bauru	4.823
355100	São Vicente	Baixada Santista	365.798	350740	Borborema	Araraquara	16.046
355220	Sorocaba	Sorocaba	679.378	350745	Borebi	Bauru	2.653
355250	Suzano	Grande São Paulo	297.637	350760	Bragança Paulista	Campinas	168.668
355280	Taboão da Serra	Grande São Paulo	289.664	350770	Braúna	Araçatuba	5.686
355410	Taubaté	Taubaté	314.924	350775	Brejo Alegre	Araçatuba	2.865
ANEXO II				350780	Brodowski	Ribeirão Preto	24.939
Relação dos municípios, que optaram por NÃO aderir ao Programa Dose Certa – PDC, que receberam a contrapartida financeira estadual para aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF.				350800	Buri	Sorocaba	19.878
Código IBGE	MUNICÍPIOS	DRS	ESTIMATIVA POPULACIONAL CONSIDERADA	350810	Buritama	Araçatuba	17.144
350160	Americana	Campinas	239.597	350820	Buritizal	Franca	4.481
350320	Araraquara	Araraquara	236.072	350830	Cabrália Paulista	Bauru	4.371
350400	Assis	Marília	104.386	350840	Cabreúva	Campinas	49.707
350410	Atibaia	Campinas	142.761	350850	Caçapava	Taubaté	94.263
350580	Bastos	Marília	21.380	350860	Cachoeira Paulista	Taubaté	34.666
350610	Bebedouro	Barretos	77.695	350870	Caconde	São João da Boa Vista	19.304
350750	Botucatu	Bauru	146.497	350880	Cafelândia	Bauru	17.767
350790	Brotas	Bauru	24.403	350890	Caiabu	Presidente Prudente	4.208
350900	Caieiras	Grande São Paulo	101.470	350910	Caiuá	Presidente Prudente	5.874
351050	Caraguatatuba	Taubaté	121.532	350920	Cajamar	Grande São Paulo	76.801
351110	Catanduva	São José Do Rio Preto	121.862	350925	Cajati	Registro	28.936
351280	Cosmópolis	Campinas	72.252	350930	Cajobi	Barretos	10.542
351495	Embaúba	São José Do Rio Preto	2.479	350940	Cajuru	Ribeirão Preto	26.167
351760	Guapiara	Sorocaba	20.927	350945	Campina do Monte Alegre	Sorocaba	6.024
351840	Guaratinguetá	Taubaté	121.798	350960	Campo Limpo Paulista	Campinas	84.650
351907	Hortolândia	Campinas	230.851	350970	Campos do Jordão	Taubaté	52.088
351910	Iacanga	Bauru	11.710	350980	Campos Novos Paulista	Marília	5.014
352040	Ilhabela	Taubaté	34.970	350990	Cananéia	Registro	12.606
352050	Indaiatuba	Campinas	251.627	350995	Canas	Taubaté	5.138
352190	Itajobi	São José Do Rio Preto	15.262	351000	Cândido Mota	Marília	31.280
352230	Itapetininga	Sorocaba	163.901	351010	Cândido Rodrigues	Araraquara	2.793
352240	Itapeva	Sorocaba	94.354	351015	Canitar	Marília	5.216
352270	Itápolis	Araraquara	43.120	351020	Capão Bonito	Sorocaba	47.475
352320	Itararé	Sorocaba	51.412	351030	Capela do Alto	Sorocaba	20.706
352440	Jacareí	Taubaté	233.662	351040	Capivari	Piracicaba	55.768
352680	Lençóis Paulista	Bauru	68.432	351070	Cardoso	São José Do Rio Preto	12.326
352800	Macatuba	Bauru	17.163	351080	Casa Branca	São João da Boa Vista	30.380
352900	Marília	Marília	238.882	351090	Cássia dos Coqueiros	Ribeirão Preto	2.737
352930	Matão	Araraquara	83.170	351100	Castilho	Araçatuba	21.006
353340	Nova Odessa	Campinas	60.174	351120	Catiguá	São José Do Rio Preto	7.804
353410	Oriente	Marília	6.515	351130	Cedral	São José Do Rio Preto	9.237
353470	Ourinhos	Marília	113.542	351140	Cerqueira César	Bauru	19.985
353670	Pedrneiras	Bauru	46.687	351150	Cerquillo	Sorocaba	48.949
353800	Pindamonhangaba	Taubaté	168.328	351160	Cesário Lange	Sorocaba	18.148
353820	Pinhalzinho	Campinas	15.207	351170	Charqueada	Piracicaba	17.190
354000	Pompéia	Marília	22.014	351210	Chavantes	Marília	12.688
354010	Pongai	Bauru	3.510	351220	Clementina	Araçatuba	8.617
354140	Presidente Prudente	Presidente Prudente	228.743	351230	Colina	Barretos	18.468
354240	Regente Feijó	Presidente Prudente	20.261	351240	Colômbia	Barretos	6.345
354330	Ribeirão Pires	Grande São Paulo	123.393	351250	Conchal	Piracicaba	28.050
354390	Rio Claro	Piracicaba	206.424	351260	Conchas	Bauru	17.896
354520	Salto	Sorocaba	118.663	351270	Cordeirópolis	Piracicaba	24.528
354580	Santa Bárbara D'oste	Campinas	193.475	351290	Coroados	Araçatuba	6.058
355340	Tanabi	São José Do Rio Preto	25.967	351300	Coronel Macedo	Bauru	5.343
355365	Taquaral	Barretos	2.974	351310	Corumbatai	Piracicaba	4.138
355395	Tarumã	Marília	15.000	351320	Cosmorama	São José Do Rio Preto	7.381
355500	Tupã	Marília	65.705	351330	Cotia	Grande São Paulo	249.210
355650	Várzea Paulista	Campinas	121.838	351340	Cravinhos	Ribeirão Preto	35.292
355700	Votorantim	Sorocaba	122.480	351350	Cristais Paulista	Franca	8.631
ANEXO III				351360	Cruzália	Marília	2.356
Relação dos municípios que optaram pela ADESÃO ao Programa Dose Certa – PDC.				351370	Cruzeiro	Taubaté	82.238
CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIOS	DRS	ESTIMATIVA POPULACIONAL CONSIDERADA	351385	Cubatão	Baixada Santista	130.705
350010	Adamantina	Marília	35.094	351390	Cunha	Taubaté	23.735
350020	Adolfo	São José Do Rio Preto	3.710	351400	Descalvado	Araraquara	33.718
350030	Aguaí	São João da Boa Vista	36.305	351410	Dirce Reis	São José Do Rio Preto	1.793
350040	Águas da Prata	São João da Boa Vista	8.180	351420	Divinolândia	São João da Boa Vista	11.437
350050	Águas de Lindóia	Campinas	18.705	351430	Dobrada	Araraquara	8.929
350055	Águas de Santa Bárbara	Bauru	6.075	351440	Dois Córregos	Bauru	27.315
350060	Águas de São Pedro	Piracicaba	3.451	351450	Dolcinópolis	São José Do Rio Preto	2.272
350070	Agudos	Bauru	37.214	351460	Dourado	Araraquara	9.131
350075	Alambari	Sorocaba	6.025	351470	Dracena	Presidente Prudente	46.793
350080	Alfredo Marcondes	Presidente Prudente	4.166	351480	Duartina	Bauru	12.796
350090	Altair	Barretos	4.160	351490	Dumont	Ribeirão Preto	9.868
350100	Altinópolis	Ribeirão Preto	16.199	351500	Echaporã	Marília	6.281
350110	Alto Alegre	Araçatuba	4.267	351510	Eldorado	Registro	15.494
350115	Alumínio	Sorocaba	18.628	351515	Elias Fausto	Piracicaba	17.772
350120	Álvares Florence	São José Do Rio Preto	3.876	351518	Elisiário	São José Do Rio Preto	3.651
350130	Álvares Machado	Presidente Prudente	24.915	351519	Embu das Artes *	Grande São Paulo	273.726*
350140	Álvaro de Carvalho	Marília	5.227	351570	Embu-Guaçu	Grande São Paulo	69.385
350150	Alvinlândia	Marília	3.222	351575	Emilianópolis	Presidente Prudente	3.214
350170	Américo Brasiliense	Araraquara	40.504	351580	Engenheiro Coelho	Piracicaba	20.773
350180	Américo de Campos	São José Do Rio Preto	5.969	351590	Espírito Santo do Pinhal	São João da Boa Vista	44.330
350190	Amparo	Campinas	72.195	351600	Espírito Santo do Turvo	Marília	4.829
350200	Analândia	Piracicaba	4.995	351610	Estiva Gerbi	São João da Boa Vista	11.304
350210	Andradina	Araçatuba	57.300	351630	Estrela do Norte	Presidente Prudente	2.766
350220	Angatuba	Sorocaba	25.228	351640	Estrela D' oeste	São José Do Rio Preto	9.042
350230	Anhembi	Bauru	6.724	351650	Euclides da Cunha Paulista	Presidente Prudente	10.168
350240	Anhumas	Presidente Prudente	4.115	351660	Fartura	Bauru	16.036
350250	Aparecida	Taubaté	37.629	351670	Fernando Prestes	São José Do Rio Preto	5.783
350260	Aparecida D' oeste	São José Do Rio Preto	4.598	351680	Fernandópolis	São José Do Rio Preto	69.116
350270	Apiaí	Sorocaba	25.700	351685	Fernão	Marília	1.716
350275	Araçariguama	Sorocaba	22.364	351700	Ferraz de Vasconcelos	Grande São Paulo	194.276
350280	Araçatuba	Araçatuba	197.016	351710	Flora Rica	Presidente Prudente	2.029
350290	Araçoiaba da Serra	Sorocaba	34.146	351720	Floreal	São José Do Rio Preto	2.996
350300	Aramina	Franca	5.620	351730	Flórida Paulista	Marília	14.640
350310	Arandu	Bauru	6.360	351740	Flórina	Marília	2.856
350315	Arapeí	Taubaté	2.582	351750	Francisco Morato	Grande São Paulo	175.844
350330	Araras	Piracicaba	134.236	351770	Franco da Rocha	Grande São Paulo	154.489
350335	Arco-Iris	Marília	2.010	351780	Gabriel Monteiro	Araçatuba	2.791
350340	Arealva	Bauru	8.560	351790	Gália	Marília	6.834
350350	Areias	Taubaté	3.886	351800	Garça	Marília	44.557
350360	Areiópolis	Bauru	11.157	351810	Gastão Vidigal	São José Do Rio Preto	4.808
350370	Ariranha	São José Do Rio Preto	9.668	351820	Gavião Peixoto	Araraquara	4.789
350380	Artur Nogueira	Campinas	54.408	351830	General Salgado	São José Do Rio Preto	10.956
350390	Arujá	Grande São Paulo	89.824	351850	Getulina	Bauru	11.409
350395	Aspásia	São José Do Rio Preto	1.845	351860	Glicério	Araçatuba	4.815
350420	Auriflama	Araçatuba	15.189	351870	Guaíçara	Bauru	12.168
350430	Avai	Bauru	5.403	351885	Guaimbê	Marília	5.765
350440	Avanhandava	Araçatuba	13.649		Guaira	Barretos	40.790
350450	Avaré	Bauru	90.655		Guapiaçu	São José Do Rio Preto	21.454
350460	Bady Bassitt	São José Do Rio Preto	17.502		Guará	Franca	21.220
350470	Balbino	Bauru	5.735		Guaraçaí	Araçatuba	8.657
350480	Bálsamo	São José Do Rio Preto	9.068		Guaraci	Barretos	11.188
350490	Bananal	Taubaté	10.945		Guarani D' oeste	São José Do Rio Preto	2.018

351890	Guzolândia	Araçatuba	5.267	353300	Nova Granada	São José Do Rio Preto	21.500
351900	Herculândia	Marília	9.526	353310	Nova Guataporanga	Presidente Prudente	2.316
351905	Holambra	Campinas	14.930	353320	Nova Independência	Araçatuba	3.969
351920	Iacri	Marília	6.879	353330	Nova Luzitânia	Araçatuba	4.101
351925	Iaras	Bauru	9.240	353325	Novais	São José Do Rio Preto	5.830
351930	Ibaté	Araraquara	35.104	353350	Novo Horizonte	São José Do Rio Preto	41.052
351940	Ibirá	São José Do Rio Preto	12.393	353360	Nuporanga	Franca	7.432
351950	Ibirarema	Marília	7.753	353370	Ocaucu	Marília	4.341
351960	Ibitinga	Araraquara	60.033	353380	Óleo	Marília	2.699
351970	Ibiúna	Sorocaba	78.878	353390	Olimpia	Barretos	54.772
351980	Icém	São José Do Rio Preto	8.243	353400	Onda Verde	São José Do Rio Preto	4.381
351990	Iepê	Presidente Prudente	8.159	353420	Orindiúva	São José Do Rio Preto	7.066
352000	Igarapu do Tietê	Bauru	24.674	353430	Orlândia	Franca	44.028
352010	Igarapava	Franca	30.432	353450	Oscar Bressane	Marília	2.615
352020	Igaratá	Taubaté	9.534	353460	Oswaldo Cruz	Marília	32.879
352030	Iguape	Registro	30.857	353480	Ouro Verde	Presidente Prudente	8.562
352042	Ilha Comprida	Registro	11.166	353475	Ouroeste	São José Do Rio Preto	10.361
352044	Ilha Solteira	Araçatuba	26.686	353490	Pacaembu	Marília	14.197
352060	Indiana	Presidente Prudente	4.936	353500	Palestina	São José Do Rio Preto	12.957
352070	Indiaporã	São José Do Rio Preto	3.960	353510	Palmares Paulista	São José Do Rio Preto	13.275
352080	Itúbia Paulista	Marília	3.991	353520	Palmeira D'oeste	São José Do Rio Preto	9.706
352090	Ipaussu	Marília	14.971	353530	Palmital	Marília	22.323
352100	Iperó	Sorocaba	37.133	353540	Panorama	Presidente Prudente	15.777
352110	Ipeúna	Piracicaba	7.546	353550	Paraguaçu Paulista	Marília	45.703
352115	Ipiquá	São José Do Rio Preto	5.392	353560	Paraibuna	Taubaté	18.222
352120	Iporanga	Registro	4.789	353570	Paraíso	São José Do Rio Preto	6.454
352130	Ipuã	Franca	16.409	353580	Paranapanema	Bauru	20.197
352140	Iracemápolis	Piracicaba	24.235	353590	Paranapuã	São José Do Rio Preto	4.078
352150	Irapuã	São José Do Rio Preto	7.993	353600	Parapuã	Marília	11.402
352160	Irapuru	Presidente Prudente	8.294	353610	Pardinho	Bauru	6.435
352170	Itaberá	Sorocaba	17.946	353620	Pariquera-Açu	Registro	19.648
352180	Itaí	Bauru	27.125	353625	Parisi	São José Do Rio Preto	2.161
352200	Itaju	Bauru	3.835	353630	Patrocínio Paulista	Franca	14.670
352210	Itanhaém	Baixada Santista	101.816	353640	Paulicéia	Presidente Prudente	7.366
352215	Itaoca	Sorocaba	3.339	353650	Paulínia	Campinas	109.424
352220	Itapeverica da Serra	Grande São Paulo	175.693	353657	Paulistânia	Bauru	1.909
352250	Itapevi	Grande São Paulo	237.700	353660	Paulo de Faria	São José Do Rio Preto	9.463
352260	Itapira	São João da Boa Vista	74.773	353680	Pedra Bela	Campinas	6.142
352265	Itapirapuã Paulista	Sorocaba	4.241	353690	Pedranópolis	São José Do Rio Preto	2.834
352280	Itaporanga	Bauru	15.149	353700	Pedregulho	Franca	16.744
352290	Itapui	Bauru	13.992	353710	Pedreira	Campinas	47.919
352300	Itapura	Araçatuba	4.906	353715	Pedrinhas Paulista	Marília	3.093
352330	Itariri	Registro	17.436	353720	Pedro de Toledo	Registro	11.331
352340	Itatiba	Campinas	120.858	353730	Penápolis	Araçatuba	63.407
352350	Itatinga	Bauru	20.697	353740	Pereira Barreto	Araçatuba	25.779
352360	Itirapina	Piracicaba	18.157	353750	Pereiras	Bauru	8.668
352370	Itirapuã	Franca	6.499	353760	Peruibe	Baixada Santista	68.284
352380	Itobi	São João da Boa Vista	7.842	353770	Piacatu	Araçatuba	5.980
352390	Itu	Sorocaba	173.939	353780	Piedade	Sorocaba	55.348
352400	Itupeva	Campinas	61.252	353790	Pilar do Sul	Sorocaba	29.185
352410	Ituverava	Franca	41.824	353810	Pindorama	São José Do Rio Preto	17.049
352420	Jaborandi	Barretos	6.929	353830	Piquerobi	Presidente Prudente	3.781
352430	Jaboticabal	Ribeirão Preto	77.263	353850	Piquete	Taubaté	14.709
352450	Jaci	São José Do Rio Preto	7.067	353860	Piracaia	Campinas	27.303
352460	Jacupiranga	Registro	17.876	353880	Piraju	Bauru	29.806
352470	Jaguariúna	Campinas	57.488	353890	Pirajui	Bauru	25.492
352480	Jales	São José Do Rio Preto	49.996	353900	Pirangi	São José Do Rio Preto	11.417
352490	Jamboiro	Taubaté	6.602	353910	Pirapora do Bom Jesus	Grande São Paulo	18.895
352500	Jandira	Grande São Paulo	124.937	353920	Pirapozinho	Presidente Prudente	27.527
352510	Jardinópolis	Ribeirão Preto	44.380	353930	Pirassununga	Piracicaba	76.409
352520	Jarinu	Campinas	30.044	353940	Piratinga	Bauru	13.636
352530	Jaú	Bauru	150.252	353950	Pitangueiras	Ribeirão Preto	39.719
352540	Jeriquara	Franca	3.216	353960	Planalto	São José Do Rio Preto	5.237
352550	Joanópolis	Campinas	13.220	353970	Platina	Marília	3.550
352560	João Ramalho	Presidente Prudente	4.523	353980	Poá	Grande São Paulo	117.452
352570	José Bonifácio	São José Do Rio Preto	37.015	353990	Poloni	São José Do Rio Preto	6.059
352580	Júlio Mesquita	Marília	4.776	354020	Pontal	Ribeirão Preto	49.961
352585	Jumirim	Sorocaba	3.367	354025	Pontalinda	São José Do Rio Preto	4.628
352600	Junqueirópolis	Presidente Prudente	20.679	354030	Pontes Gestal	São José Do Rio Preto	2.593
352610	Juquiá	Registro	19.585	354040	Populina	São José Do Rio Preto	4.254
352620	Juquitiba	Grande São Paulo	31.444	354050	Porangaba	Bauru	9.925
352630	Lagoinha	Taubaté	4.949	354060	Porto Feliz	Sorocaba	53.098
352640	Laranjal Paulista	Bauru	28.516	354070	Porto Ferreira	Araraquara	56.150
352650	Lavinia	Araçatuba	11.980	354075	Potim	Taubaté	24.643
352660	Lavrinhas	Taubaté	7.260	354080	Potirendaba	São José Do Rio Preto	17.361
352670	Leme	Piracicaba	103.391	354085	Pracinha	Marília	4.093
352700	Lindóia	Campinas	7.980	354090	Pradópolis	Ribeirão Preto	21.496
352710	Lins	Bauru	78.013	354105	Pratânia	Bauru	5.261
352720	Lorena	Taubaté	88.706	354110	Presidente Alves	Bauru	4.517
352725	Lourdes	Araçatuba	2.289	354120	Presidente Bernardes	Presidente Prudente	15.382
352730	Louveira	Campinas	48.885	354130	Presidente Epitácio	Presidente Prudente	44.200
352740	Lucélia	Marília	21.747	354150	Presidente Venceslau	Presidente Prudente	39.516
352750	Lucianópolis	Bauru	2.443	354160	Promissão	Bauru	40.432
352760	Luís Antônio	Ribeirão Preto	14.947	354165	Quadra	Sorocaba	3.804
352770	Luizânia	Araçatuba	5.790	354170	Quatá	Presidente Prudente	14.109
352780	Lupércio	Marília	4.584	354180	Queiroz	Marília	3.406
352790	Lutécia	Marília	2.855	354190	Queluz	Taubaté	13.420
352810	Macaubal	São José Do Rio Preto	8.120	354200	Quintana	Marília	6.638
352820	Macedônia	São José Do Rio Preto	3.741	354210	Rafard	Piracicaba	9.076
352830	Magda	São José Do Rio Preto	3.200	354220	Rancharia	Presidente Prudente	29.799
352840	Mairinque	Sorocaba	47.150	354230	Redenção da Serra	Taubaté	4.245
352850	Mairiporã	Grande São Paulo	100.179	354250	Reginópolis	Bauru	9.621
352860	Manduri	Bauru	9.846	354260	Registro	Registro	56.356
352870	Marabá Paulista	Presidente Prudente	5.996	354270	Restinga	Franca	7.593
352880	Maracá	Marília	14.002	354280	Ribeira	Sorocaba	3.545
352885	Marapoama	São José Do Rio Preto	3.031	354290	Ribeirão Bonito	Araraquara	13.219
352890	Mariápolis	Marília	4.084	354300	Ribeirão Branco	Sorocaba	18.607
352910	Marinópolis	São José Do Rio Preto	2.158	354310	Ribeirão Corrente	Franca	4.718
352920	Martinópolis	Presidente Prudente	26.461	354320	Ribeirão do Sul	Marília	4.663
352950	Mendonça	São José Do Rio Preto	5.490	354323	Ribeirão dos Índios	Presidente Prudente	2.317
352960	Meridiano	São José Do Rio Preto	3.929	354325	Ribeirão Grande	Sorocaba	7.690
352965	Mesópolis	São José Do Rio Preto	1.928	354360	Rifaina	Franca	3.826
352970	Miguelópolis	Franca	22.226	354370	Rincão	Araraquara	10.846
352980	Mineiros do Tietê	Bauru	12.908	354380	Rinópolis	Marília	10.116
353000	Mira Estrela	São José Do Rio Preto	3.086	354400	Rio das Pedras	Piracicaba	35.228
352990	Miracatu	Registro	23.801	354410	Rio Grande da Serra	Grande São Paulo	50.846
353010	Mirandópolis	Araçatuba	29.564	354420	Riolândia	São José Do Rio Preto	12.518
353020	Mirante do Paranapanema	Presidente Prudente	18.259	354350	Riversul	Sorocaba	6.520
353030	Mirassol	São José Do Rio Preto	59.824	354425	Rosana	Presidente Prudente	18.918
353040	Mirassolândia	São José Do Rio Preto	4.871	354430	Roseira	Taubaté	10.712
353050	Mococa	São João da Boa Vista	68.897	354440	Rubiácea	Araçatuba	3.128
353070	Mogi Guaçu	São João da Boa Vista	151.888	354450	Rubinéia	São José Do Rio Preto	3.148
353080	Mogi Mirim	São João da Boa Vista	93.189	354460	Sabino	Bauru	5.590
353090	Mombuca	Piracicaba	3.493	354470	Sagres	Marília	2.454
353100	Monções	São José Do Rio Preto	2.259	354480	Sales	São José Do Rio Preto	6.331
353110	Mongaguá	Baixada Santista	56.702	354490	Sales Oliveira	Franca	11.890
353120	Monte Alegre do Sul	Campinas	8.038	354500	Salesópolis	Grande São Paulo	17.139
353130	Monte Alto	Ribeirão Preto	50.498	354510	Salmourão	Marília	5.300
353140	Monte Aprazível	São José Do Rio Preto	25.087	354515	Salinho	Piracicaba	8.286
353150	Monte Azul Paulista	Barretos	19.741	354530	Salto de Pirapora	Sorocaba	45.422
353160	Monte Castelo	Presidente Prudente	4.189	354540	Salto Grande	Marília	9.331
353180	Monte Mor	Campinas	59.772	354550	Sandovalina	Presidente Prudente	4.302
353170	Monteiro Lobato	Taubaté	4.653	354560	Santa Adélia	São José Do Rio Preto	15.480
353190	Morro Agudo	Franca	32.968	354570	Santa Albertina	São José Do Rio Preto	6.008
353200	Morungaba	Campinas	13.622	354600	Santa Branca	Taubaté	14.788
353205	Motuca	Araraquara	4.758	354610	Santa Clara D'oeste	São José Do Rio Preto	2.141
353210	Murutinga do Sul	Araçatuba	4.486	354620	Santa Cruz da Conceição	Piracicaba	4.503
353215	Nantes	Presidente Prudente	3.141	354625	Santa Cruz da Esperança	Ribeirão Preto	2.139
353220	Narandiba	Presidente Prudente	4.857	354630	Santa Cruz das Palmeiras	São João da Boa Vista	34.361
353230	Natividade da Serra	Taubaté	7.674	354640	Santa Cruz do Rio Pardo	Marília	47.673
353240	Nazaré Paulista	Campinas	18.524	354650	Santa Ernestina	Araraquara	5.672
353250	Neves Paulista	São José Do Rio Preto	9.114	354660	Santa Fé Do Sul	São José Do Rio Preto	32.322
353260	Nhandeara	São José Do Rio Preto	11.478	354670	Santa Gertrudes	Piracicaba	26.898
353270	Nipoã	São José Do Rio Preto	5.213	354680	Santa Isabel	Grande São Paulo	57.386
353280	Nova Aliança	São José Do Rio Preto	6.973	354690	Santa Lúcia	Araraquara	8.817
353282	Nova Campina	Sorocaba	9.755	354700	Santa Maria da Serra	Piracicaba	6.173
353284	Nova Canaã Paulista	São José Do Rio Preto	2.172	354710	Santa Mercedes	Presidente Prudente	2.941
353286	Nova Castilho	Araçatuba	1.267	354750	Santa Rita do Passa Quatro	Ribeirão Preto	27.557
353290	Nova Europa	Araraquara	11.186	354740	Santa Rita D'oeste	São José Do Rio Preto	2.554

354760	Santa Rosa de Viterbo	Ribeirão Preto	26.540
354765	Santa Salete	São José Do Rio Preto	1.545
354720	Santana da Ponte Pensa	São José Do Rio Preto	1.616
354730	Santana de Parnaíba	Grande São Paulo	139.447
354770	Santo Anastácio	Presidente Prudente	21.222
354790	Santo Antônio da Alegria	Ribeirão Preto	6.929
354800	Santo Antônio de Posse	Campinas	23.310
354805	Santo Antônio do Aracanguá	Araçatuba	8.420
354810	Santo Antônio do Jardim	São João da Boa Vista	6.041
354820	Santo Antônio do Pinhal	Taubaté	6.896
354830	Santo Expedito	Presidente Prudente	3.111
354840	Santópolis do Aguapeí	Araçatuba	4.777
354860	São Bento do Sapucaí	Taubaté	10.966
354880	São Caetano do Sul	Grande São Paulo	161.127
354890	São Carlos	Araraquara	251.983
354900	São Francisco	São José Do Rio Preto	2.894
354910	São João da Boa Vista	São João da Boa Vista	91.211
354920	São João das Duas Pontes	São José Do Rio Preto	2.630
354925	São João de Iracema	São José Do Rio Preto	1.922
354930	São João do Pau D'elho	Presidente Prudente	2.191
354940	São Joaquim da Barra	Franca	51.888
354950	São José Da Bela Vista	Franca	8.928
354960	São José Do Barreiro	Taubaté	4.490
354970	São José Do Rio Pardo	São João da Boa Vista	54.946
354995	São Lourenço da Serra	Grande São Paulo	18.319
355000	São Luiz do Paraitinga	Taubaté	10.908
355010	São Manuel	Bauru	40.954
355020	São Miguel Arçanjo	Sorocaba	32.931
355040	São Pedro	Piracicaba	35.653
355050	São Pedro do Turvo	Marília	7.666
355060	São Roque	Sorocaba	91.016
355070	São Sebastião	Taubaté	88.980
355080	São Sebastião da Gramma	São João da Boa Vista	12.990
355090	São Simão	Ribeirão Preto	15.322
355110	Sarapuá	Sorocaba	10.285
355120	Sarutaiá	Bauru	3.790
355130	Sebastianópolis do Sul	São José Do Rio Preto	3.513
355140	Serra Azul	Ribeirão Preto	14.662
355160	Serra Negra	Campinas	29.229
355150	Serrana	Ribeirão Preto	45.107
355170	Sertãozinho	Ribeirão Preto	125.815
355180	Sete Barras	Registro	13.148
355190	Severínia	Barretos	17.496
355200	Silveiras	Taubaté	6.302
355210	Socorro	Campinas	41.005
355230	Sud Mennucci	Araçatuba	8.141
355240	Sumaré *	Campinas	282.441 *
355255	Suzanópolis	Araçatuba	3.963
355260	Tabapuá	São José Do Rio Preto	12.407
355270	Tabatinga	Araraquara	16.496
355290	Taciba	Presidente Prudente	6.285
355300	Taguaí	Bauru	13.859
355310	Taiacua	Barretos	6.295
355320	Taiúva	Barretos	5.604
355330	Tambauí	São João da Boa Vista	23.241
355350	Tapiraiá	Sorocaba	8.010
355360	Tapiratiba	São João da Boa Vista	13.069
355370	Taquaritinga	Araraquara	57.177
355380	Taquarituba	Bauru	23.218
355385	Taquarivaí	Sorocaba	5.852
355390	Tarabai	Presidente Prudente	7.468
355400	Tatui	Sorocaba	121.766
355420	Tejupá	Bauru	5.067
355430	Teodoro Sampaio	Presidente Prudente	23.148
355440	Terra Roxa	Barretos	9.370
355450	Tietê	Sorocaba	42.076
355460	Timburi	Marília	2.695
355465	Torre de Pedra	Bauru	3.149
355470	Torrinha	Bauru	10.010
355475	Trabiju	Araraquara	1.724
355480	Tremembé	Taubaté	47.185
355490	Três Fronteiras	São José Do Rio Preto	5.807
355495	Tuiuti	Campinas	6.894
355510	Tupí Paulista	Presidente Prudente	15.495
355520	Turiúba	Araçatuba	2.040
355530	Turmalina	São José Do Rio Preto	1.958
355535	Ubarana	São José Do Rio Preto	6.309
355540	Ubatuba	Taubaté	90.799
355550	Ubirajara	Marília	4.780
355560	Uchoa	São José Do Rio Preto	10.110
355570	União Paulista	São José Do Rio Preto	1.844
355580	Urânia	São José Do Rio Preto	9.141
355590	Uru	Bauru	1.395
355600	Urupês	São José Do Rio Preto	13.809
355610	Valentim Gentil	São José Do Rio Preto	13.326
355620	Valinhos	Campinas	129.193
355630	Valparaíso	Araçatuba	26.480
355635	Vargem	Campinas	10.537
355640	Vargem Grande do Sul	São João da Boa Vista	42.845
355645	Vargem Grande Paulista	Grande São Paulo	52.597
355660	Vera Cruz	Marília	10.980
355670	Vinhedo	Campinas	78.728
355680	Viradouro	Barretos	18.898
355690	Vista Alegre do Alto	Barretos	8.810
355695	Vitória Brasil	São José Do Rio Preto	1.840
355710	Votuporanga	São José Do Rio Preto	94.547
355715	Zacarias	São José Do Rio Preto	2.718

* Município com população superior a 270.00 mil habitantes aprovado em caráter excepcional.

Deliberação CIB - 89, de 23-10-2020

Considerando o acelerador linear adquirido por meio do Plano de Expansão de Radioterapia-PER-SUS, destinados ao Hospital Universitário São Francisco na Província de Deus – HUSF de Bragança Paulista, já instalado e com a liberação técnica da equipe do Ministério da Saúde, para iniciar o funcionamento;

Considerando o Ofício 1.143/2019/DAET/CGAE/SAES/MS que trata da recomposição do teto de oncologia pelo Plano de Expansão de Radioterapia-PER-SUS, no qual solicita o envio de deliberação CIB quanto ao custeio solicitado, conforme nº de protocolo: SEI:25000.077962/2019-04;

Considerando que, em 06-10-2020, foi aprovada na CIR de Bragança, a ampliação da assistência em radioterapia, do prestador Hospital Universitário São Francisco na Província de Deus – HUSF de Bragança Paulista, sob gestão estadual, com valor do custeio anual (MAC) de R\$ 1.796.957,03/ ano;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 305ª reunião ordinária realizada em 22-10-2020 aprova o custeio para assistência em Radioterapia do acelerador linear do PER-SUS no valor de R\$ 1.796.957,03/ano, de acréscimo ao limite MAC, para o Hospital Universitário São Francisco na Província de Deus – HUSF, CNES 2704900, sob gestão estadual, em Bragança Paulista.

Deliberação CIB-90, de 23-10-2020

Considerando a Portaria GM/MS 2.516 de 21-09-2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da Covid-19;

Considerando a deliberação CIB 72, de 26-08-2020, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Estado de São Paulo, inclusive normas sobre critérios de execução do Programa Dose Certa cuja execução financeira se dá por meio de parte dos recursos do Componente advindos da União, Estado e municípios aderentes.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo - CIB/SP, em sua 305ª reunião, realizada em 22/10/20 aprova a transferência dos recursos para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Estado de São Paulo, vinculado à aquisição de medicamentos de saúde mental. A referida transferência dos recursos devão ser repassados fundo a fundo entre, a União e os municípios, tendo em vista que, os medicamentos do Programa Dose Certa para 2020 já estão em execução e o recurso extratordinário ser em parcela única.

Deliberação CIB - 92, de 23-10-2020

Considerando a Portaria 1.537 de 12-06-2020, que altera a Portaria de Consolidação 5, de 28-09-2017, para dispor sobre o Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais e a Portaria de Consolidação 6, de 28-09-2017, para incluir os medicamentos do Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Nota Técnica 319/2020- CGAHV/DCCI/ SVS/MS de 01-10-2020, que trata de normativas referentes ao processo de transferência entre componentes da assistência farmacêutica e ao novo modelo de acesso aos medicamentos de hepatites virais.

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite C e Coinfecções (HCV) no âmbito do SUS, publicado pela Portaria SCTIE/MS 84/2018, de 20-12-2018;

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite Viral B e Coinfecções no âmbito do SUS, publicado pela Portaria MS/SAS 1126, de 22-06-2017;

Considerando a Nota Informativa 13/2019 – COVIG/CGVP/ DIAHV/SVS/MS, retificada em 31-10-2019, que atualização da Nota Informava 13/2019, que dispõe acerca dos medicamentos disponibilizados para o tratamento da Hepate C no SUS, considerando o critério de custo-minimização;

Considerando a Nota Técnica Conjunta CEAf/CAF/ SES-SP e PEHV/CVE/CCD/SES-SP 08, de 18-12-2019, que faz recomendações referentes ao tratamento de pacientes com Hepatite C no Estado de São Paulo;

Considerando que a migração dos medicamentos, para tratamento das Hepatites Virais, do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) apresenta vantagens

relacionadas à melhoria do acesso aos medicamentos, com a redução de etapas e tempo entre a prescrição médica e o recebimento dos medicamentos pelos pacientes;

Considerando o Estado de São Paulo, representado pelo Programa Estadual de Hepatites Virais- PEHV e pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF), em parceria com o Conselho de Secretários Municipais de Saúde de São Paulo (COSEMS/SP) e com a rede de cuidados às hepatites virais, vem discutindo as possibilidades de transição há mais de um ano. Tendo participado, durante o ano de 2020, de treinamento e de projeto-piloto em 13 serviços da rede de cuidados às hepatites virais do estado, conjuntamente com o Ministério da Saúde, para discussão do modelo de assistência farmacêutica no CESAF, bem como a apresentação e o uso do sistema de informação para a operacionalização da dispensação dos medicamentos para tratamento das hepatites virais;

Considerando a ampla experiência do Ministério da Saúde com o Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM) no gerenciamento de medicamentos antiretrovirais para tratamento de pessoas vivendo com HIV/aids, e a possibilidade de uso do mesmo sistema no novo modelo de acesso aos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais.

Considerando que o SICLOM é um sistema de informação que qualifica a dispensação dos antivirais com base na sua parametrização segundo os critérios dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs) das Hepatites B e C e as respectivas coinfeções, tornando-se um potente elemento na organização da migração entre componentes.

Considerando que o desenvolvimento específico do SICLOM Hepatites Virais prevê o adequado gerenciamento logístico de medicamentos, de forma a permitir que a gestão dos entes federativos disponham de informações atualizadas sobre o número de usuários tratados e em tratamento para as hepatites virais, os esquemas utilizados, o consumo de cada antiviral e os estoques disponíveis em cada ponto da cadeia logística de distribuição.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 305ª reunião realizada, em 22-10-2020 aprova

CRONOGRAMA DE MIGRAÇÃO DA DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS DO CEAF PARA CESAF, NO ESTADO DE SÃO PAULO.													
Etapas	2020			2021									
	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
Pactuação Bipartite (CIB): definição do Sistema de Informação; das diretrizes e do cronograma de transição para migração entre componentes.	X												
Pactuação Regional (CIR): rede de serviços que dispensarão medicamentos para tratamento das hepatites virais no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Condução projeto-piloto: 13 serviços do estado de São Paulo.		X	X	X	X	X							
Treinamentos: PCDT, SICLOM e fluxos.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Migração do CEAF para CESAF: encaminhamento de novos pacientes aos serviços indicados pelas CIR e FME dispensando medicamentos no novo fluxo*.							X	X	X	X	X	X	X
Migração do CEAF para CESAF: Ajustes dos fluxos de programação e distribuição.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

*A Migração gradativa dos pacientes aos serviços indicados pelas CIR e FME dispensando medicamentos no fluxo CESAF poderá ser adiantada, mediante publicação de Nota Técnica da SES/SP, a depender dos resultados do projeto piloto.

Deliberação CIB - 91, de 23-10-2020

Considerando as Portarias de Consolidação 2 e 6, de 28-09-2017, e suas alterações, que dispõem sobre as regras de financiamento e execução do CEAF no âmbito do SUS;

Considerando o artigo 67 da Portaria de Consolidação 2 e 6, de 28-09-2017, que determina a possibilidade de descentralização das etapas de execução do CEAF (solicitação, dispensação e a renovação da continuidade do tratamento) junto à rede de serviços públicos dos Municípios mediante pactuação entre os gestores estaduais e municipais de saúde, observado o disposto no art. 65, os critérios legais e sanitários vigentes e os demais critérios de execução deste Componente;

Considerando a Portaria SCTIE/MS 10, de 21-02-2017, que torna pública a decisão de incorporar insulina análoga de ação rápida para o tratamento da Diabetes Mellitus Tipo 1, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando Nota Técnica 424/2018 – CGEAF/DAF/ SCTIE/MS, que informa a distribuição e dispensação da insulina análoga de ação rápida no âmbito do CEAF.

Considerando a Deliberação CIB 108, de 05-12-2018, que aprova as diretrizes para a dispensação de insulina análoga de ação rápida no CEAF no Estado de São Paulo;

Considerando a Nota Técnica CAF 01, de 24-01-2019, que estabelece o Fluxo de dispensação do medicamento insulina análoga de ação rápida 100 UI/ml para Diabetes Mellitus Tipo 1 no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria Conjunta/MS 17, de 12-11-2019 que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Diabete Mellitus Tipo 1 no âmbito do CEAF, e determina que os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme a sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com essa doença em todas as etapas descritas no PCDT;

Considerando a Nota Técnica 301/2020 - CGAFB/DAF/ SCTIE/MS, de 29-09-2020, que trata da alteração do rol de documentos dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, necessários, para acesso às insulinas análogas para tratamento de Diabete Mellitus Tipo I;

Considerando o Ofício Conjunto Circular 1/2020/CGMPAF/ DAF/SCTIE/MS, de 16-10-2020 que trata de informações acerca da flexibilização do acesso à insulina análoga de ação rápida;

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de dispensação do medicamento “insulina análoga de ação rápida” no CEAF do Estado de São Paulo;

Considerando que o Ministério da Saúde propôs a criação de Grupo de Trabalho (GT) sobre Diabetes, com objeto de desenvolver e propor parâmetros para a alocação das insulinas no Sistema Único de Saúde (SUS), e para definir diretrizes a serem recomendadas principalmente, ao rol de ações para acompanhamento dos usuários e capacitação dos prescritores;

Considerando que o GT (que será instituído pelo Ministério da Saúde) terá um período de 180 dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias, para definir as diretrizes e parâmetros para alocação das insulinas no SUS;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 305ª reunião realizada em 22-10-2020 aprova os termos da atualização da deliberação CIB 108, de 5/12/2018

as diretrizes para início do cronograma de migração dos medicamentos, para tratamento de Hepatites Virais do CEAF para o CESAF, no Estado de São Paulo, conforme segue:

1.Uso do SICLOM–Hepatites Virais para gestão clínica e logística relacionada à assistência farmacêutica em todas as unidades com dispensação de medicamentos, para tratamento de Hepatites Virais, que compõem ou passarão a compor a rede de cuidados às Hepatites Virais no Estado de São Paulo.

2.A definição das unidades dispensadoras de medicamentos para tratamento de Hepatites Virais será de responsabilidade das Comissões Intergestores Regionais (CIR), considerando as instruções a serem publicadas pela SES/SP em Nota Técnica específica.

3.Todas as regiões de saúde deverão ter, no mínimo, um ponto de referência para dispensação de medicamentos para tratamento de Hepatites Virais, de preferência no local de tratamento do paciente. As CIR terão até 09/2021 para indicação formal do(s) local(is) que integrarão a rede de cuidados às Hepatites Virais como Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM).

4.O(s) serviço(s) de saúde indicados pelas CIR, após homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), serão cadastrados junto ao Ministério da Saúde como UDM e para utilização do SICLOM.

5.A Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo (SES/SP) será responsável pela capacitação das UDM quanto a: uso do sistema SICLOM-Hepatitis Virais, diretrizes de tratamento dos PCDTs e logística dos medicamentos no CESAF.

6.As Farmácias de Medicamentos Especializados da SES/ SP continuarão fazendo a dispensação dos medicamentos para tratamento de Hepatites Virais, seguindo o fluxo de dispensação definido no CESAF, até que paulatinamente, as regiões de saúde tenham as UDM em funcionamento.

7.A transição da dispensação dos medicamentos para tratamento de Hepatites Virais do CEAF para o CESAF, no Estado de São Paulo, se dará seguindo o seguinte cronograma:

que trata das diretrizes para a dispensação de insulina análoga de ação rápida no CEAF, no Estado de São Paulo, conforme segue:

1.Manter, durante o período de estudo do GT e publicação de novas diretrizes por parte do Ministério da Saúde, o modelo atual de execução do CEAF, para dispensação do medicamento Insulina Análoga de Ação Rápida.

2.Os documentos necessários para a primeira solicitação do medicamento no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, a saber, Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de medicamentos do CEAF (LME), prescrição e relatório médico específico, deverão ser preenchidos pelo médico endocrinologista, responsável pelo atendimento do paciente.

3.Os documentos necessários para renovação da continuidade do tratamento (LME e prescrição) deverão ser preenchidos pelo médico assistente do paciente, não sendo obrigatória a prescrição pelo médico endocrinologista.

4.As regiões de saúde que tiverem dificuldades na oferta de serviço de especialistas, ou seja, insuficiência de médicos endocrinologistas para atendimento da demanda de pacientes na sua primeira consulta, deverão formalizar a situação em reunião da Comissão Intergestores Regionais (CIR), e esta, encaminhar à CIB/SP para conhecimento.

5.A solicitação do medicamento insulina análoga de ação rápida será flexibilizada, exclusivamente durante o período de estudo do GT e publicação de novas diretrizes por parte do Ministério da Saúde, para os casos que atualmente estão sendo atendidos pela via judicial pelos municípios e Estado de São Paulo, visando colaborar com o Ministério da Saúde na projeção da real demanda da população para uso dessa insulina, frente ao trabalho que será realizado durante a vigência do GT.

6.A flexibilização descrita no item 6 refere-se à dispensa do Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do CEAF (LME) e dos exames e documentos exigidos no PCDT de DM 1, ou seja, atendimento apenas com a prescrição médica atualizada (nos últimos 180 dias) do paciente.

7.As unidades dispensadoras municipais e estaduais, com demandas judiciais ativas para dispensação de insulina análoga de ação rápida, deverão articular-se com a Farmácia de Medicamentos Especializados da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (FME-SES/SP) de referência do seu município, para definirem o cronograma de entrega de documentação e retirada dos medicamentos.

8.Continuará sendo responsabilidade das unidades dispensadoras municipais e estaduais os trâmites processuais da ação judicial e a dispensação do medicamento insulina análoga de ação rápida ao paciente.

Deliberação CIB - 93, de 23-10-2020

Considerando a situação de Pandemia de Covid-19 causada pelo novo coronavírus - SARS-CoV2, declarada pela OMS desde 11/03/20;

Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública da Covid 19 (Portaria MS 188 de 03/02/20);

Considerando o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do Covid-19, no Estado de São Paulo, (Decreto 64879 de 20-03-2020 atualizado pelo Decreto 64.918 de 03-04-2020);

Considerando as recentes informações epidemiológicas e publicações relacionadas ao tema;